

DECISÃO COREN-PE nº 0058/2023

Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 02/01/2023 à 24/03/2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Relatora desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando do Setor de Registro e Cadastro, de nº 0005/2023;

DECIDE:

Art. 1º – Homologar, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrições remidas, inscrições secundárias, registro de especialização, residência, reinscrições, suspensão de inscrições temporárias e registro de transferências nas categorias de auxiliar de Enfermagem, técnico em Enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/01/2023 à 24/03/2023, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 866 (oitocentos e sessenta e seis) registros.

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2023.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária